**PROCESSO Nº 030/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 010/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**
**CONTRATO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Vila Nova do Piauí, situada à Av. Santos Antônio, 210, Centro, CEP 64.688-00, CNPJ (MF) Nº 01.612.614/0001-97 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Manoel Bernardo Leal**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **NÚBIA ROCHA ADVOCACIA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.162.995/0001-46, com sede na Av. Central, nº 150, Centro, Vila Nova do Piauí – PI, neste ato representada pela Sr.ª Núbia Josefa da Rocha, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº 16.835, e no CPF sob o nº 709.708.583-53, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, Bairro Ulisses Guimarães, Vila Nova do Piauí – PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**DAS CLÁUSULAS**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhando o andamento de processos, programas e serviços conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**:

O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais.

**PARÁGRAFO ÚNICO - FONTE DE RECURSO:**

Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, RECUSO ADVINDOS DE EMENDA E OUTROS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do prefeito do Município de Vila Nova do Piauí -PI, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Padre Marcos – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Vila Nova do Piauí - PI, 21 de fevereiro de 2025.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

NUBIA JOSEFA DA ROCHA:70970858353
Assinado de forma digital por NUBIA JOSEFA DA ROCHA:70970858353

**NÚBIA ROCHA ADVOCACIA,**
CNPJ: 33.162.995/0001-46

TESTEMUNHAS:

Nome: Raionilia Maria Seal luz

CPF: 074.090.263-67

Nome: Luci R. Carvalho

CPF: 077.587.583-07